SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CEE

D.O.E. de 09/JUL/1988 : 06

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0399 / 71

INTERESSADO:- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "MIGUEL MOFARREJ" OURINHOS

ASSUNTO :- RECONSIDERAÇÃO INDICAÇÃO CEE/CEnE nº 349 / 87 350 / 87

RELATORA NA CEnE:- KARIN LEHNERT PORTELA CERVEIRA

RELATOR NO PLENÁRIO: Consº JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CEnE-CEE nº 363 / 88

APROVADA 01 / 07 / 88

Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O interessado solicita reconsideração das Indicações CEE/CEnE nº 349 / 87 350 / 87, aprovadas em 22 / 12 / 87, referentes ao seu pedido de correção de defasagem do 2º semestre de 1987, indeferido.

2. - APRECIAÇÃO

A análise do pedido não demonstrou a existência de fato que altere a manifestação anterior.

3. - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo não acolhimento do pedido de reconsideração.

CEE/CEnE, 23 / 06 / 88

a) KARIN LEHNERT PORTELA CERVEIRA
RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 1º de julho de 1988

a) Cons. JORGE NAGLE
Presidente